



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SUMÉ/PB

PORTARIA N° /2019

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado da Paraíba, através de seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em face ao disposto nos artigos 37, 127, *caput*, e 129, incs. II e III, todos da Constituição Federal; no art. 25, inc. IV, "a" e "b", da Lei nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993; art. 5º e seguintes da Resolução n. 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba; bem como no art. 9º, IV, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) e;

Considerando que o art. 37, *caput*, da Constituição da República estabelece que *“a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”*;

Considerando que o § 4º, do supracitado artigo constitucional, preceitua que *“os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”*;

Considerando que os arts. 9º, 10º e 11º da Lei 8.429/92 lecionam que os atos consubstanciados em enriquecimento ilícito, lesão ao erário ou ofensa aos princípios da administração pública configuram atos de improbidade administrativa;

Considerando que, conforme consta no **Processo n.º 0000405-67.2011.815.0451**, o **Sr. Francisco Duarte da Silva Neto**, no exercício do mandato de Prefeito do Município de Sumé, teria encaminhado **Projeto de Lei n. 182/2011** para obter autorização legislativa da Câmara Municipal a fim de realizar permuta de bens imóveis com **Josivan Pereira da Silva**;

Considerando que foram elaborados laudos de avaliação dos imóveis permutados por perito nomeado pelo Juízo, **indicando que o imóvel recebido pelo Município de Sumé/PB na permuta possui preço de R\$ 5.796,00, enquanto que o terreno onde se encontra o antigo matadouro – desconsiderando as benfeitorias realizadas por Josivan Pereira da Silva na posse do bem – foi avaliado em R\$ 271.429,24;**

Considerando que a situação pode configurar a prática de atos de improbidade administrativa;

Considerando que os elementos de prova até então colhidos apontam a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais e extrajudiciais;

Resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº /2019 com vistas à investigação das condutas e situações concretas imputáveis, *a priori*, ao **Sr. Francisco Duarte da Silva Neto**, quando exercia o mandato de Prefeito do Município de Sumé/PB, e **Josivan Pereira da Silva**, em razão da permuta dos bens imóveis com valores díspares;

Notificar os Investigados para apresentarem resposta acerca dos fatos imputados, no prazo de 15 (quinze) dias;

Encaminhar cópia desta portaria ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça e ao CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento;

Nomear os servidores do Ministério Público, lotados nesta Promotoria de Justiça, como secretários deste feito e, após autuação e registro, determino a publicação e comunicação por via eletrônica, encaminhando-se cópia desta portaria;

Determinar a remessa de extrato da presente portaria, para publicação.

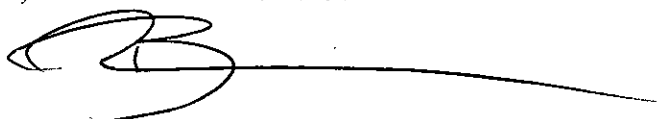
Determinar a juntada das provas até então produzidas;

Encaminhar cópias do ofício remetido ao CAOP do Patrimônio Público para a Corregedoria-geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, para os fins que se referem o anexo I, inciso VI, alínea “b”, da Resolução n. 03/2011 do Conselho Superior do Ministério Público¹;

Autue-se e registre-se no livro da Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Sumé, 05 de setembro de 2019.



BRUNO LEONARDO LINS
Promotor de Justiça

¹ “Dispõe sobre os pressupostos, requisitos e critérios objetivos, através de sistema de pontuação, para aferição do merecimento dos membros do Ministério Público do Estado da Paraíba nos concursos de remoção e promoção.”